

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO.....	3
3. ABRANGÊNCIA.....	3
4. DIRETRIZES DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO	4
5. SINAIS DE ALERTA DE RISCO DE SUBORNO (<i>RED FLAGS</i>)	4
6. OBSERVÂNCIA DAS REGRAS.....	5
6.1 DENÚNCIAS	6
6.2 COMITÊ DE COMPLIANCE	6
6.3 MEDIDAS DISCIPLINARES	6

1. INTRODUÇÃO

A **ITware Soluções em TI** e seus profissionais estão comprometidos a conduzir os negócios de forma legal, ética, transparente, equânime, sempre com prestação de contas e responsabilidade corporativa. Essas são as diretrizes que a empresa deve adotar na condução de seus negócios e em atendimento às leis anticorrupção e antissuborno.

A **ITware** é uma empresa que tem a integridade como um dos pilares principais na sua forma de fazer negócios e no relacionamento com seus clientes, parceiros, fornecedores e a sociedade (“Partes Interessadas”). Para assegurar o cumprimento das diretrizes desta Política e garantir que os requisitos e expectativas das Partes Interessadas sejam considerados e consistentes com as estratégias, objetivos, políticas, processos e normas de conduta da ITware foi criado o Sistema de Gestão de Antissuborno. O SGAS suporta a empresa na prevenção, detecção e reação às práticas contrárias às leis de combate à corrupção e suborno, bem como permite a adoção de ciclos de melhoria periódicos. O Comitê de *Compliance* é o responsável pela gestão e operação do SGAS, com autoridade e independência.

Esta Política tem o objetivo de assegurar que todos os profissionais e representantes da ITware entendam quais são os requisitos gerais das leis anticorrupção e antissuborno a que a ITware está sujeita e as práticas preventivas de combate à corrupção e ao suborno. Bem como, as sanções legais aplicáveis. Também busca estabelecer as regras internas adotadas pela ITware e reforçar a obrigatoriedade de seu cumprimento.

2. OBJETIVO

Os objetivos desta Política são:

- Definir responsabilidades da ITware Soluções em TI e as responsabilidades daqueles que trabalham com e para a ITware, observando e defendendo a posição da empresa em relação a corrupção e ao suborno;
- Oferecer informações e orientação para os profissionais e aqueles que trabalham para a ITware sobre como identificar práticas vedadas em lei e lidar com questões que envolvam corrupção e suborno.

3. ABRANGÊNCIA

As disposições desta Política aplicam-se:

- A todos os profissionais que tenham vínculo trabalhista com a ITware, ou que de outra forma prestem serviços para a ITware (sob contrato de estágio, menor aprendiz, contrato de trabalho temporário, contrato de trabalho continuado, terceirizados), independente da senioridade e do cargo;
- Aos fornecedores e prestadores de serviços contratados pela ITware;
- Aos parceiros de negócios;
- Aos clientes e;

- Demais terceiros que tenham alguma relação com a ITware.

Todos os profissionais, colaboradores, fornecedores e parceiros, receberão um termo de adesão à esta Política, o qual deverá ser assinado e entregue à área de Recursos Humanos.

4. DIRETRIZES DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO

A ITware estabelece, mantém e analisa criticamente através da Alta Direção, seu compromisso com a integridade da empresa, conforme as seguintes diretrizes:

- Proíbe a prática de corrupção;
- Proíbe a prática de suborno (pagar ou receber), bem como qualquer prática que leve a esse entendimento, como oferecer qualquer vantagem indevida ou benefício;
- Exige o cumprimento das leis e normas anticorrupção e antissuborno que são aplicáveis à organização:
 - Lei Anticorrupção 12.846/2013;
 - Decreto Federal 11.129/2022 (revogou o Decreto 8.420/2015);
 - Lei 6.112/2018 (Distrito Federal);
 - Lei de licitações 8.666/1993 e legislações relacionadas;
 - Nova Lei de licitações 14.133/2021
 - Portaria 909/2015 – CGU;
 - NBR ISO 37.001.
- Exige o cumprimento do Código de Ética e Conduta por todos os profissionais que tenham vínculo trabalhista com a ITware;
- Encoraja o levantamento de preocupações por parte de todos os profissionais que tenham vínculo trabalhista com a ITware e terceiros, com base na boa-fé ou em uma razoável convicção, sem receio de qualquer tipo de represália;
- Fornece uma estrutura para estabelecer, analisar criticamente e alcançar os objetivos antissuborno;
- Cumpre todos os requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno, tais como: política, auditorias, análises críticas, controles, procedimentos, plano de ação, entre outros;
- Busca a melhoria contínua do Sistema de Gestão Antissuborno;
- Assegura autoridade e total independência do Comitê de *Compliance* para tratar quaisquer assuntos referentes aos temas corrupção e suborno e
- Garante que qualquer falha de cumprimento com essa Política estará sujeita a aplicação de medidas disciplinares de acordo com a Política de Medidas Disciplinares da ITware.

5. SINAIS DE ALERTA DE RISCO DE SUBORNO (RED FLAGS)

Espera-se que os profissionais da ITware estejam atentos a possíveis situações de violação desta Política.

Há situações que demandam atenção redobrada dos profissionais e, em algumas delas, que seja interrompida a conduta se confirmada alguma suspeita de infração das regras aqui previstas.

São sinais de alerta, por exemplo, os seguintes eventos:

- Você recebe a informação de que o terceiro (fornecedor, cliente, parceiro) atua no mercado valendo-se de práticas impróprias e não condizentes com as regras desta Política;
- A outra parte é conhecida no mercado por aceitar ou oferecer suborno, ou tem alguma “relação especial” com Agentes Públicos ou Administração Pública;
- O terceiro ou fornecedor solicitou pagamento de comissão não compatível com o serviço contratado ou exigiu pagamento em dinheiro;
- O terceiro (parceiro, cliente, fornecedor) envolve outra empresa ou pessoa para melhorar suas chances de qualificação em uma licitação ou venda a empresa do setor privado;
- O terceiro ou fornecedor é empresa que tem como sócio Funcionário Público ou parente imediato ou mediato de Funcionário Público;
- O terceiro ou fornecedor é recomendado por um Funcionário Público;
- Há recusa na assinatura de termo de adesão a esta Política;
- O fiscal ou agente público solicita o pagamento de uma taxa não prevista expressamente na legislação ou “taxa de urgência” para agilizar o andamento de algum pedido ou autorização;
- Há proposição de estrutura de pagamento e faturamento incomum (como recebimento em espécie, adiantamentos e/ou recusa em emitir o documento fiscal cabível e adequado, ou pagamento em conta de terceiro não relacionado com a atividade ou serviço contratado);
- Há solicitação de pagamento no exterior;
- O terceiro (parceiro, fornecedor ou cliente) exige que seja utilizado um agente, intermediário, consultor, distribuidor ou fornecedor não tipicamente utilizado na estrutura de negócio em questão;
- A você é oferecido um brinde, cortesia ou presente em valor desproporcional.

6. OBSERVÂNCIA DAS REGRAS

Todos os profissionais devem ler, entender e seguir as diretrizes desta Política Anticorrupção e Antissuborno e outras políticas formais colocadas em prática pela ITware.

Todos os profissionais devem evitar qualquer atitude, comportamento ou prática que possa ser considerada ou possa sugerir desrespeito a quaisquer regras desta Política.

É responsabilidade de cada profissional identificar e denunciar violações ou suspeitas de violações da Política de Anticorrupção e Antissuborno.

6.1 DENÚNCIAS

A denúncia poderá ser feita diretamente ao Comitê de *Compliance* e/ou através do e-mail: ouvidoria@itware.com.br. Para denúncias anônimas deve ser utilizado o formulário online no endereço <https://www.itware.com.br/ouvidoria>.

Todas as denúncias recebidas serão processadas pelo Comitê em absoluto sigilo, estendendo-se as obrigações de sigilo e confidencialidade a todos os envolvidos no caso (direta ou indiretamente).

A ITware não permite ou tolera nenhum tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia ou a queixa de violação desta Política, ainda que tal denúncia tenha sido feita por engano.

A ITware tem o compromisso de assegurar que nenhuma pessoa sofrerá retaliação por se recusar a participar de uma ação de suborno ou corrupção ou porque denunciou um evento desta natureza. Retaliação inclui demissão, qualquer medida disciplinar, ameaças ou tratamento prejudicial. Tais práticas de retaliação também devem ser denunciadas.

Quaisquer questões de validade ou interpretação devem ser levadas ao conhecimento do *Comitê de Compliance*.

6.2 COMITÊ DE COMPLIANCE

O Comitê de *Compliance* possui autoridade e total independência para tratar quaisquer assuntos referentes aos temas corrupção e suborno. A gestão da Política de Anticorrupção e Antissuborno está a cargo deste Comitê, que deverá também atualizar esta Política periodicamente. É também responsabilidade do Comitê de *Compliance*, a indicação da sanção a ser aplicada a cada caso denunciado e investigado, tendo como referência a Política de Medidas Disciplinares, e acompanhar a aplicação da sanção pela área responsável, mantendo registro de todas as ocorrências até a finalização do processo.

O descumprimento desta Política e políticas associadas da ITware pode resultar em sanções cíveis e penais, além da aplicação de ações disciplinares, conforme descrito na Política de Medidas Disciplinares da ITware.

6.3 MEDIDAS DISCIPLINARES

As medidas disciplinares adotadas pela ITware que podem ser aplicadas pelo Comitê de *Compliance* são:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão por justa causa ou rescisão contratual por justa causa.

Brasília, 30 de junho de 2021

Fabício Carpanez
Sócio-Diretor

Marcos Siqueira
Sócio-Diretor

Versão:	Versão 2	22/06/2021
Revisão:	Revisão 2	24/04/2023
Aprovado por:	Fabício Carpanez	30/06/2021

Controle de revisões

Data	Alterações	Efetuada por
12/05/2021	Versão Inicial	Wivian Correa
21/05/2021	Adição da tabela Controle de Revisões Ativação do comando Controle de Alterações	Wivian Correa
01/06/2021	Complementação do documento	Wivian Correa
02/06/2021	Complementação do documento	Wivian Correa
22/06/2021	Inclusão de "normas" no item 4 - "cumprimento das leis e normas"	Marcos Siqueira
22/06/2021	Revisão final e geração da V2.0	Fabício Carpanez
30/06/2021	Inserção da tabela de revisão de geração da V2REV01	Fabício Carpanez
24/04/2023	Atualização da legislação vigente (Decreto Federal 11.129/2022 e Lei 14.133/2021)	Fabício Carpanez